



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2008.

SÚMULA: Institui o Programa de doação de Mudas de árvores para os Pais dos recém-nascidos do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O presente programa de cunho social e ambiental, tem como objetivo o desenvolvimento da consciência de preservação ambiental em família por meio da distribuição de mudas de árvore para os Pais de cada recém-nascido no município.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar convênio com Hospitais e Maternidades e com auxílio da Secretaria integrada de Saúde, deverá manter os Pais informados sobre o Projeto e entregar à família do recém-nascido uma muda de árvore fornecida pela Prefeitura Municipal..

Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá elaborar relatório semanal com informações relativas, a quantidade de bebês nascidos no período, de forma a permitir que a muda de árvore seja entregue no momento da alta no Hospital ou Maternidade.

Parágrafo Único - Juntamente com a Muda de Árvore, a família também receberá panfleto explicativo sobre a espécie doada, visando alcançar o objetivo do crescimento da planta simultaneamente à evolução da criança.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 09 de Junho de 2008.

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / _____ / 20____
da Página Nº _____

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE

JORNAL

Em _____ / 06 / 2008

ASSINATURA


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal